LEI Nº 2796

DE 13/07/21

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 350.000,00 do orçamento municipal e dá outras providências.

João Filipe Muniz Basilli, Prefeito da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e com o seguinte desdobramento:

103	4490-52	Equip.Mat.Permanente	1064	02.04.01 Ens.Infantil	20.000,00
108	4490-52	Equip.Mat.Permanente	1050	02.04.02 Creche	70.000,00
Fonte	**0121000 - FONTE TESOURO - EDUCAÇÃO INFANTIL**				**90.000,00**
115	4490-52	Equip.Mat.Permanente	1066	02.04.03 Ens.Fundamental	130.000,00
Fonte	**0122000 - FONTE TESOURO - ENSINO FUNDAMENTAL**				**130.000,00**
121	4490-52	Equip.Mat.Permanente	1068	02.04.04 Fundeb Infantil	30.000,00
129	4490-52	Equip.Mat.Permanente	1070	02.04.05 Fundeb Fundamental	70.000,00
Fonte	**0226200 - EDUCAÇÃO FUNDEB OUTROS - 40%**				**100.000,00**
142	4490-52	Equip.Mat.Permanente	1217	02.04.06 Ens.Rec.Vinculados	30.000,00
Fonte	**0522003 - FNDE QSE QUOTA SALÁRIO DA EDUCAÇÃO**				**30.000,00**
TOTAL					**350.000,00**

Art. 2º - Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior indicam-se como recursos artigo 43 § 1º da Lei 4320/64 inciso III:

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações

114	3390-39	Serv.Terc.pessoa jurídica	2021	02.04.03 Ens.Fundamental	200.000,00
Fonte	**0122000 - FONTE TESOURO - ENSINO FUNDAMENTAL**				**200.000,00**
141	3390-39	Serv.Terc.pessoa jurídica	2074	02.04.06 Ens.Rec.Vinculados	150.000,00
Fonte	**0222003 - CONV TRANSP ALUNOS ENS FUND REC ESTADO**				**150.000,00**
TOTAL					**350.000,00**

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo à ajustar os anexos constantes nas Leis do Plano Plurianual **(PPA)** nº 2672 de 11/07/2017, **LDO** Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2753 de 30/06/2020 e da **LOA** Lei Orçamentária Anual nº 2770 de 18/12/2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 13 de julho de 2021.

João Filipe Muniz Basilli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete em 13/07/2021.
Notificado os interessados na data supra mencionada.